

AUTÓGRAFO DE LEI

N.º 016/2020 Ref. PL nº 1.364/2020

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, VALCIR DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica incorporado ao Sistema Viário Básico do Município de Itaúba-MT, a via rural classificada como Estrada Secundária, com origem na estrada Vicinal Jaboti – Trecho II, interligando à Fazenda Vista Alegre I, sentido Norte, coordenadas 55°47'8.546"W 11°2'2,105"S e a Fazenda Vista Alegre II, sentido Sul, coordenadas 55°47'25.541"W 11°4'7,928"S, com extensão de 4.000 metros.

Art. 2º O Município exercerá tutela sob a Estrada em questão, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.058, de 15 de julho de 2015.

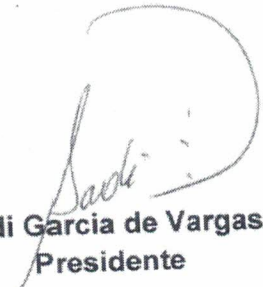
Art. 3º A estrada passará a ser denominada "Estrada da Serra".

Parágrafo Único. A Estrada ora criada e intitulada, tem a finalidade básica de promover a ligação entre as comunidades rurais e as rodovias da região, em especial à Estrada Porato – Trecho II.

Art. 4º Aplicam-se no que couber, as disposições contidas no Sistema Viário Básico do Município de Itaúba-MT.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 10 DE AGOSTO 2020.



Sadi Garcia de Vargas
Presidente

AUTÓGRAFO DE LEI

N.º 017/2020 Ref. PL nº 1.365/2020

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, VALCIR DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$580.046,00 (Quinhentos e oitenta mil e quarenta e seis reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0046 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
Atividade: 2075 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R\$	380.046,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	150.000,00
449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	580.046,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.



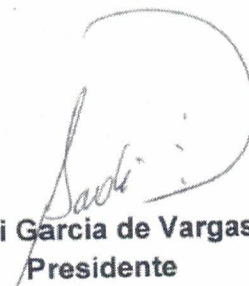
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1364/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1191/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 10 DE AGOSTO 2020.



Sadi Garcia de Vargas
Presidente

AUTÓGRAFO DE LEI

N.º 018/2020 Ref. PL nº 1.366/2020

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, VALCIR DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0047 – COVID – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS		
Atividade: 2076 - AÇÕES EMERGENCIAIS SUAS - COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.29 – Transferências de Recursos do FNAS		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R\$	45.000,00
TOTAL GERAL	R\$	45.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1364/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1191/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

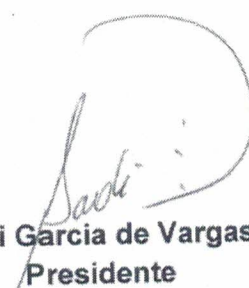


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 10 DE AGOSTO 2020.



Sadi Garcia de Vargas
Presidente